



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por Lote**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento aos processos administrativos de nºs 201707000047124, 201704000031661, 201704000033373, 201705000038578, 201704000033667, 201704000034556, 201706000044358, 201707000047208, 201708000053897, 201709000056375, 201709000056955, 201709000055865, 201710000059648, 201709000057750, 201710000060176, 201709000054914, 201710000062058, 201710000063034, 201703000031562, 201711000063982, 201711000066702, 201711000066949, 201712000068745, 201710000060755, 201712000069695, 201705000038835, 201801000073795, 201708000049596, 201801000074165, 201802000075734, 201712000068909, 201802000077431, 201802000078621, 201710000059145, 201802000078217, 201801000073949, 201712000069149, 201801000071218, 201801000074788, 201711000063741, 201703000030130, 201703000027365, 201802000077977, 201803000082533, 201803000084761, 201803000084327, 201703000029842, 201803000083148, 201803000083042, 201803000084066, 201803000081663, 201803000080067, 201804000086519, 201803000083986, 201804000087146, 201804000102660, 201803000081338, 201805000109206, 201801000072163, 201806000109997, 201807000116260, 201805000104788, 201807000116263, 201806000113976, 201808000120475, 201707000048040, 201808000124872, 201808000123115, 201808000123395, 201808000123131, 201808000125201, 201809000126348 e 201808000120895.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 30/10/2018

Abertura das propostas : a partir das 08h00 do dia 31/10/2018

Início da disputa de preços : às 10h00 do dia 31/10/2018



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, visando atender às necessidades de climatização das unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: mamorim@tjgo.jus.br

fax : (062) 3236 2428

fone : (062) 3236 2433

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/fornecimento dos serviços/produtos objeto desta licitação;



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

15. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

16. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

17. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

19. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

21. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

22. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

23. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24. Em cumprimento ao Art. 7º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

25. Serão reservadas, ainda, cotas de 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao estabelecido no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012. Tais cotas serão dispostas no edital e no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) como itens individuais, exclusivamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

26. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

27. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

28. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

29. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

30. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos produtos (marca, modelo se houver) e serviços ofertados, e os valores unitário e total de cada item e do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

31. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

32. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

33. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

34. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

35. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

36. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

37. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

38. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

39. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

40. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

41. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

42. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail mamorim@tjgo.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

43. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

44. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

45. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

46. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

47. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

48. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações contidas neste Edital.

49. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

50. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

51. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

52. A proposta atualizada deverá conter:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) especificação completa de cada um dos itens ofertados, indicando, ainda, marca, fabricante e quaisquer outros elementos que possam auxiliar na precisa caracterização dos produtos;



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

- c) valores unitário e total de cada item;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e
- e) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

53. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

53.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial no presente exercício.

53.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

53.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

53.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento e a instalação, de forma satisfatória, de produtos com características semelhantes às do objeto licitado;

53.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

53.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

53.4.2. Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

53.4.3. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

53.5 declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

54. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

55. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

56. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

que não tem validade estabelecida.

57. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

58. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

59. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

60. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

61. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

62. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

63. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

64. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

65. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

66. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

67. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

68. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

69. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

70. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DA ADJUDICAÇÃO

72. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

73. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

74. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

75. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa adjudicatária.

76. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

77. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

78. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

79. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

80. As quantidades estimadas a serem contratadas estão descritas nos anexos do Edital.

81. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa e avalizadas pela Diretoria-Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

82. As condições previstas neste Edital e anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

83. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciar-se-á o prazo para entrega dos produtos.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

84. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

85. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

86. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

87. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

88. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO EMPENHO

89. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

90. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar expressamente à Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax ou e-mail.

91. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

92. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, nos prazos e condições por ele propostas.

ENTREGA DOS PRODUTOS

93. A entrega e a instalação serão processadas nos prazos, condições, quantidades e local estabelecidos nos anexos do edital.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

94. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

95. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

96. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DO INADIMPLEMENTO

97. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

98. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

99. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

100. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

101. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

102. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

103. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

104. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

105. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

106. Comunicar ao titular da Divisão de Manutenção Predial do Interior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

107. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

108. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

109. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

110. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao processo de aquisição.

111. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos.

123. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa contratada fornecer fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

113. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

114. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

115. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

116. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

117. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

118. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

119. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

120. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

121. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2018.

122. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

123. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

124. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 05 de outubro de 2018.

Marcelo de Amorim
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Geral Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº 043/2018, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº ____/2018, fls. ____, dos autos de nº 201707000047124 e apensos, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Prestador de Serviços Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295

Resultado da Sessão Pública

ITEM nº:
Descrição:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor Registrado:
Valor unitário:
Situação:



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital Nº 043/2018 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº17.928/2012.

Parágrafo Único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria Administrativa, no seu aspecto operacional.

Parágrafo Único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada em seus respectivos locais de instalação, de acordo com cronograma elaborado pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

cronograma elaborado pelo titular da Divisão de Manutenção Predial do Interior, no prazo estipulado nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

a) solicitar as parcelas dos produtos/serviços com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega/execução dos produtos/serviços.

b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) promover, de acordo com cronograma elaborado pelo gestor do contrato, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em ___ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Fornecedor(es) registrado(s): _____

Testemunhas: _____



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201707000047124 e apensos, e do Despacho Homologatório nº ____/2018, fls. ____, da Licitação Nº 043/2018, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 043/2018, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, visando atender às necessidades de climatização das unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação nº 043/2018, na modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo, conforme cronograma de entrega.

§1º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Certidão de Regularidade do FGTS;

II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§2º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§3º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da contratada que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária _____, no elemento de despesa _____, constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A **CONTRATADA** deve:

1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2 – O **CONTRATANTE** deve:

2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através da unidade gestora;

2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o contratante aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las no prazo de 15 (quinze) dias ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o **CONTRATADO** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso haja.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da contratante.

§13º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº



Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor que será o titular da Divisão de Manutenção Predial do Interior, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Go

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO III
EDITAL Nº 043/2018 PREGÃO ELETRÔNICO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
LOTE 1 (AMPLA DISPUTA)					
1	60	unid.	Condicionador de ar Split Hi Wall 9.000 Btu/h, inclusos a instalação e os materiais para a distância de 15m.	R\$ 2.362,33	R\$ 141.739,80
				Total do Lote 1	R\$ 141.739,80
LOTE 2 (Lote reserva de cota de até 25% para ME e EPP)					
2	19	unid.	Condicionador de ar Split Hi Wall 9.000 Btu/h, inclusos a instalação e os materiais para a distância de 15m.	R\$ 2.362,33	R\$ 44.884,27
				Total do Lote 2	R\$ 44.884,27
LOTE 3 (AMPLA DISPUTA)					
3	203	unid.	Condicionador de ar Split Hi Wall 12.000 Btu/h, inclusos a instalação e os materiais para distância de 15m.	R\$ 2.825,51	R\$ 573.578,53
				Total do Lote 3	R\$ 573.578,53
LOTE 4 (Lote reserva de cota de até 25% para ME e EPP)					
4	28	unid.	Condicionador de ar Split Hi Wall 12.000 Btu/h, inclusos a instalação e os materiais para distância de 15m.	R\$ 2.825,51	R\$ 79.114,28
				Total do Lote 4	R\$ 79.114,28
LOTE 5 (AMPLA DISPUTA)					
5	126	unid.	Condicionador de ar Split Split Hi Wall 18.000 Btu/h, inclusos a instalação e os materiais para distância de 20m.	R\$ 3.904,34	R\$ 491.946,84
				Total do Lote 5	R\$ 491.946,84
LOTE 6 (Lote reserva de cota de até 25% para ME e EPP)					
6	20	unid.	Condicionador de ar Split Split Hi Wall 18.000 Btu/h, inclusos a instalação e os materiais para distância de 20m.	R\$ 3.904,34	R\$ 78.086,80

				Total do Lote 6	R\$ 78.086,80
LOTE 7 (AMPLA DISPUTA)					
7	26	unid.	Condicionador de ar Split Hi Wall Teto 24.000 Btu/h, inclusos a instalação e os materiais para distância de 20m.	R\$ 4.753,95	R\$ 123.602,70
				Total do Lote 7	R\$ 123.602,70
LOTE 8 (Lote reserva de cota de até 25% para ME e EPP)					
8	8	unid.	Condicionador de ar Split Hi Wall Teto 24.000 Btu/h, inclusos a instalação e os materiais para distância de 20m.	R\$ 4.753,95	R\$ 38.031,60
				Total do Lote 8	R\$ 38.031,60
LOTE 9 (Exclusivo a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)					
9	4	unid.	Condicionador de ar Split Hi Wall Teto 36.000 Btu/h, inclusos a instalação e os materiais para distância de 20m.	R\$ 6.892,77	R\$ 27.571,08
				Total do Lote 9	R\$ 27.571,08
LOTE 10 (AMPLA DISPUTA)					
10	9	unid.	Condicionador de ar Split Piso Teto 60.000 Btu/h, inclusos a instalação e os materiais para distância de 20m.	R\$ 9.103,80	R\$ 81.934,20
				Total do Lote 10	R\$ 81.934,20
LOTE 11 (Lote reserva de cota de até 25% para ME e EPP)					
11	1	unid.	Condicionador de ar Split Piso Teto 60.000 Btu/h, inclusos a instalação e os materiais para distância de 20m.	R\$ 9.103,80	R\$ 9.103,80
				Total do Lote 11	R\$ 9.103,80
				VALOR TOTAL	R\$ 1.689.593,90

Goiânia, 05 de outubro de 2018.

Marcelo de Amorim

Pregoeiro



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

1. DO OBJETO

Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2013, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split. O quantitativo e a descrição dos itens se encontram no Anexo I deste Termo de Referência. A relação das unidades em que serão instalados os aparelhos de ar condicionado se encontra no Anexo II desse Termo de Referência.

1.1 – CRITÉRIO DE EXECUÇÃO

1.1.1 – Entrega parcelada

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de equipamentos permanentes visando atender as demandas das Unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, considerando a elevada temperatura do Estado de Goiás, objetivando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores deste Poder.

3. PRAZO DE GARANTIA

3.1 - A garantia mínima dos bens será de 01 (um) ano a contar a partir da data de instalação do equipamento, e a instalação deverá ser feita por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante do equipamento. Também serão observadas as condições estabelecidas por fabricantes nas situações em que a garantia ofertada seja maior que a legal.

3.2 - A assistência técnica, quando necessária, e durante o prazo de garantia do fabricante, far-se-á no local onde estiver instalado o equipamento, sendo de responsabilidade da contratada a sua retirada e a devolução nos respectivos locais caso haja necessidade de conserto fora do local, correndo às suas expensas o transporte.

4. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, será apurado pela Divisão de Compras, mediante pesquisas de preços praticados no mercado com empresas do mesmo ramo de atividade, além de outras metodologias





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

afins, a serem aplicadas por aquele setor. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, tais como: transportes, tributos, carregadores, descarte de material usado etc.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os aparelhos deverão ser entregues e instalados por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante do equipamento, de acordo com cronograma elaborado pelo Gestor do Contrato, contendo todos os dados necessários para a prestação dos serviços contratados, compreendendo todas as comarcas deste Poder Judiciário.

5.2 – O prazo de entrega dos equipamentos é de até 60 dias, a critério do Gestor do contrato, a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviço por parte da contratada. O prazo de entrega pode ser prorrogado a critério do Gestor do contrato.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, o TJGO convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TJGO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei

6.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Termo, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

6.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da ata.

6.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

6.6 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.7 – A liberação de adesão às Atas de Registro de Preços para órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.8 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador.

6.9 - Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

7.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços.

8.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

8.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços por meio do gestor do contrato ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.2 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.3 - Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

9.4 - Atestar as notas fiscais relativas ao efetivo fornecimento, pelos servidores competentes, conforme Nota de Empenho.

9.5 - Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

9.6 - Elaborar o cronograma de instalação, contendo todos os dados necessários para a correta prestação dos serviços a serem realizados pela Contratada.

9.7 - Realizar manutenções periódicas conforme manual do fabricante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarlo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

10.2 - Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessárias.

10.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.

10.4 - Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

10.5 - Substituir os produtos que apresentarem defeito, inclusive vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que são destinados, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6 - Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

10.7 - Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.8 – Cumprir os requisitos e especificações da norma NBR 16401-2008.

10.9 – Deve-se considerar que serão instalados equipamentos, até o limite de 10% do quantitativo do anexo I, em grandes alturas onde será necessária a utilização de cadeira para trabalho em altura.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 - Adotar critérios de sustentabilidade, no que se aplicarem, tais como: evitar consumo excessivo de energia elétrica e água; e limitar o uso, ao mínimo necessário, de materiais poluentes tais como: graxas, óleos, gases, solventes, etc.

11.2 – A CONTRATADA deverá dar destinação adequada e ecológica aos resíduos produzidos oriundos da execução dos serviços de manutenção.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão aceitos conforme os Índices de Medição de Resultados (IMR) discriminados abaixo:





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

INDICADOR	
Nº 01 – Prazo de atendimento dos serviços de instalação	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas das unidades judiciárias
Meta a cumprir	1
Instrumento de medição	Autorização de serviço e formulário de recebimento
Forma de acompanhamento	Por planilhas de gestão
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X = \text{N}^\circ \text{ de aparelhos instalados dentro do prazo} / \text{N}^\circ \text{ total de aparelhos da autorização de serviço}$
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica
Sanções	$0,9 \leq X < 1$: Advertência $0,7 \leq X < 0,9$: multa de 2% sobre o valor da autorização de serviço $0,5 \leq X < 0,7$: multa de 5% sobre o valor da autorização de serviço $X < 0,5$: multa de 10% sobre o valor da autorização de serviço $X < 0,5$ e reincidência por 3 meses consecutivos: multa de 20% sobre o valor do contrato + rescisão contratual
Observações	As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente

13. PAGAMENTOS

13.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) da(s) entrega(s) dos serviços, e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

13.3 - O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular em considerações às exigências legais para contratações públicas.

13.4 - O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

13.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

13.6 - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS

Fica designado como gestor do contrato o Diretor da Divisão de Manutenção Predial do Interior. – dmpi@tjgo.jus.br – fone: (62) 3236-3400

Goiânia, 05 de setembro de 2018.

Eng. Eletricista Dalton Foltran de Souza

Diretor da Divisão de Manutenção Predial do Interior

De acordo:

Eng. Luiz Carlos da Silva Amaral
Diretor do Departamento de Engenharia,
Arquitetura e Manutenção Predial

Eng. Luiz Cláudio da Silva Ferreira
Diretor de Obras



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Condicionador de Ar 9.000			
Item	Especificações	Qtde.	UN.
1	<p>Condicionador de ar Split Hi Wall 9.000 Btu/h, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia INVERTER • Ciclo Frio • Alimentação: 220V (60Hz) • Classificação do Inmetro: A • Controle remoto sem fio, incluindo pilhas • Vazão de ar: 434m³/h ou superior • Nível máximo de ruído da unidade interna: 41dBa • Tipo de refrigerante: R410A • Diâmetro dos tubos: 1/4" (linha de líquido), 3/8" (linha de sucção) • Serpentina de cobre • Cor: branca • Tipo de compressor: Rotativo • Unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias • Fabricação Nacional • Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 15 metros • Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 10 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 2,5mm² com comprimento de até 10m por condutor. • Manual de instruções em português. • O equipamento deve estar em linha de fabricação. 	79	UND



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

Condicionador de Ar 12.000			
Item	Especificação	Qtde.	UN.
2	<p>Condicionador de ar Split Hi Wall 12.000 Btu/h, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia INVERTER • Ciclo Frio • Alimentação: 220V (60Hz) • Classificação do Inmetro: A • Controle remoto sem fio, incluindo pilhas • Vazão de ar: 608m³/h ou superior • Nível máximo de ruído da unidade interna: 42dBa • Tipo de refrigerante: R410A • Diâmetro dos tubos: 1/4" (linha de líquido), 1/2" (linha de sucção) • Serpentina de cobre • Cor: branca • Tipo de compressor: Rotativo • Unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias • Fabricação Nacional • Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 15 metros • Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 10 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 2,5mm² com comprimento de até 10m por condutor. • Manual de instruções em português. • O equipamento deve estar em linha de fabricação. 	231	UND



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

Condicionador de Ar 18.000			
Item	Especificação	Qtde.	UN.
3	<p>Condicionador de ar Split Hi Wall 18.000 Btu/h, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia INVERTER • Ciclo Frio • Alimentação: 220V (60Hz) • Classificação do Inmetro: A • Controle remoto sem fio, incluindo pilhas • Vazão de ar: 1060m³/h ou superior • Nível máximo de ruído da unidade interna: 45dBa • Tipo de refrigerante: R410A • Diâmetro dos tubos : 1/4" (linha de líquido), 1/2" (linha de sucção) • Serpentina de cobre • Cor: branca • Tipo de compressor: Rotativo • Unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias • Fabricação Nacional • Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 20 metros • Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 10m por condutor. • Manual de instruções em português. • O equipamento deve estar em linha de fabricação. 	146	UND



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

Condicionador de Ar 24.000			
Item	Especificações	Qtde.	UN.
4	<p>Condicionador de ar Split Hi Wall 24.000 Btu/h, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia INVERTER • Ciclo Frio • Alimentação: 220V (60Hz) • Classificação do Inmetro: A • Controle remoto sem fio, incluindo pilhas • Vazão de ar: 1265m³/h ou superior • Nível máximo de ruído da unidade interna: 51dBa • Tipo de refrigerante: R410A • Diâmetro dos tubos : 1/4" (linha de líquido), 5/8" (linha de sucção) • Serpentina de cobre • Cor: branca • Tipo de compressor: Rotativo • Unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias • Fabricação Nacional • Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 20 metros • Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 10m por condutor. • Manual de instruções em português. • O equipamento deve estar em linha de fabricação. 	34	UND



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

Condicionador de Ar 36.000			
Item	Especificações	Qtde.	UN.
5	<p>Condicionador de ar Split Hi Wall 36.000 Btu/h, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia INVERTER • Ciclo Frio • Alimentação: 220V (60Hz) • Classificação do Inmetro: A • Controle remoto sem fio, incluindo pilhas • Vazão de ar: 1360m³/h ou superior • Nível máximo de ruído da unidade interna: 52dBa • Tipo de refrigerante: R410A • Diâmetro dos tubos : 3/8" (linha de líquido), 5/8" (linha de sucção) • Serpentina de cobre • Cor: branca • Tipo de compressor: Rotativo • Unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibactérias • Fabricação Nacional • Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 20 metros • Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 10m por condutor. • Manual de instruções em português. • O equipamento deve estar em linha de fabricação. 	4	UND



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

Condicionador de Ar 60.000			
Item	Especificação	Qtde.	UN.
6	<p>Condicionador de ar Split Piso Teto 60.000 Btu/h, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: 380V trifásico (60Hz) • Ciclo Frio • Classificação do Inmetro: A • Controle remoto sem fio, incluindo pilhas • Vazão do ar: 3025m³/h ou superior • Nível máximo de ruído da unidade interna: 52dBa • Tipo de refrigerante: R410A • Diâmetro dos tubos : 3/8" (linha de líquido), 3/4" (linha de sucção) • Três velocidades de ventilação • Serpentina de cobre • Cor: branca • Condensadora tipo Scroll ou Rotativa • Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de até 30 metros • Incluso instalação e materiais para ponto elétrico trifásico em circuito individual com relé falta de fase, contatora tripolar 20A, disjuntor 20 A tripolar padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 30m por condutor. • Manual de instruções em português. • O equipamento deve estar em linha de fabricação. 	10	UND





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

ITEM	CIDADE	LOCAL/ENDEREÇO	UND.
1	Abadiânia	Praça da Matriz, QD 60, LT 06, Bairro Centro, CEP: 72.940-000	0
2	Acreúna	Rua João Lemes Sobrinho, N°31, QD 63-D , LT 02, Bairro Centro, CEP: 75.960-000	8
3	Águas Lindas de Goiás	Área pública municipal, QD 25, LT 01, Bairro Jardim Querência, CEP: 72.910-729	3
4	Alexânia	Av.: Brigadeiro Eduardo Gomes, N° 286, esquina com a Rua 124, Bairro Setor Nova Alexânia CEP: 72920-000	3
5	Alto Paraíso de Goiás	Rodovia GO-118, S/N°, Área Expansão Urbana, CEP: 73.770-000	0
6	Alvorada do Norte	Rua Francisco Mota Lima, S/N°, esquina com Rua 02, Bairro Centro, CEP: 73.950-000	0
7	Anápolis	Juizado da Infância e Juventude: Av. Miguel João, N° 145, Bairro Vila Jussara, CEP: 75.020-365	9
8	Anápolis	1º e 2º Juizado Esp. Cível: Av. 29 de dezembro, esquina com a travessa "G", s/nº, Quadra 01, lote 01, Bairro Vila Esperança, CEP: 75.133-450	
9	Anápolis	3º Juizado Esp. Cível: Av. Universitária, S/N°, Km 3,5, Faculdade De Direito De Anápolis, Setor Universitário, CEP: 75.083-350	
10	Anápolis	4º Juizado Esp. Cível: Av. Universitária, N° 638, Bloco C, Faculdade Anhanguera, Bairro Maracanãzinho, CEP: 75.080-150	
11	Aparecida de Goiânia	Av. Atlântica, Esquina Com Presidente Vargas, S/Nº, Qd.23, Lt. 12, Setor Goiânia Park Sul, CEP: 74.945-300	20
12	Aparecida de Goiânia	Varas Criminais: Rua Versales, Qd. 03, Lt 08/14, Residencial Maria Luiza, CEP: 74980-970	
13	Anicuns	Rua Circular 1, N° 88-244, Setor Leste, CEP: 76.170-000	2
14	Araçu	Rodovia GO-222, Qd. 05, Lt. 01, Bairro Sol Nascente, CEP: 75.410-000	1
15	Aragarças	Rua Apolinário Lopes da Silva, N° 70, Setor Administrativo, CEP: 76.240-000	0
16	Aruanã	Avenida Savarú, S/N°, QD 01, LT 1, Setor encontro dos rios, cep: 76.710-000	0



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

17	Aurilândia	Rua Venâncio Taveira de Matos, Nº 316, Bairro Centro, CEP: 76.120-000	0
18	Barro Alto	Avenida do Níquel, Área institucional, Nº 06, Setor Alfredo Sebastião Batista, CEP: 76.390-000	0
19	Bela Vista de Goiás	Rua R-6, Nº 200, Setor São Geraldo, CEP: 75.240-000	2
20	Bom Jesus de Goiás	Avenida Presidente Vargas, S/Nº, QD. 13, Lote único, Bairro Tropical, CEP: 75.570-000	0
21	Buriti Alegre	Rua Mato Grosso, QD 04, LT 01, Setor Caládia, CEP: 75.660-000	0
22	Cachoeira Alta	Rua28, QD 19, LT 01 A 12, Setor Sebastião De Freitas, CEP: 75.870-000	0
23	Cachoeira Dourada	Rua 08-A, QD 34, Bairro Vila Operadora, CEP: 75.560-000	0
24	Caçu	Av.: Clarice Machado Guimarães, Nº 1650, QD 29, LT 01, Bairro Morada Dos Sonhos, CEP: 75.813-000	3
25	Caiapônia	Av.: Manoel Dias Marques, Nº 90, QD 62, LT 27, Setor Nova Caiapônia, CEP: 75.850-000	0
26	Caldas Novas	Av.: C, QD 1ª, Bairro Itaguaí III, CEP: 75690-000	2
27	Campinorte	Av.: Central, Esquina Com Rua Campinas Do Sul, QD 43, Setor Residencial Das Mansões, CEP: 76.410-000	1
28	Campos Belos	Rua 09, QD 18-A, LT 01, Setor Tomazinho, CEP: 73.840-000	1
29	Carmo do Rio Verde	Alameda Lírio Do Campo, Nº 07, QD 13, LT 01, Bairro Jardim Cachoeira, CEP: 76.340-000	1
30	Catalão	Av.: Nicolau Abrão, Nº 80, Palácio Da Justiça Frederico Campos, Centro, CEP: 75.701-900	0
31	Cavalcante	Praça Diogo Telles Cavalcante, Nº 198, Setor Central, CEP: 73.790-000	0
32	Ceres	Praça Cívica, S/Nº, Centro, CEP: 76300-000	0
33	Cidade de Goiás	Rua Coronel Luiz Guedes De Amorim, Nº 01, Fórum Desembargador Emílio Francisco Póvoa, Centro, CEP: 76600-000	0
34	Cidade Ocidental	Avenida F-1, Residencial Morada Das Garças, Setor Administrativo, CEP: 72883-757	0



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

35	Cocalzinho de Goiás	Av.: Pará, QD 07, LT 10/19, S/Nº, Bairro Cidade Jardim, CEP: 72.975-000	3
36	Corumbá de Goiás	Rua Nossa Senhora Da Penha De França, QD 01, LT 01/09, Setor Bela Vista, CEP: 72.960-000	0
37	Corumbaíba	Rua Cumari, S/Nº, Esquina Com Rua B, Setor Boa Vista, CEP: 75.680-000	0
38	Cristalina	Rua Turquesa, QD 49, Bairro Oeste, CEP: 73.850-000	3
39	Crixás	Av.: Das Oliveiras, Esquina Com Rua 2019, QD 23, Setor Novo Horizonte, CEP: 76.510-000	0
40	Cromínia	Av. Rui Barbosa, S/Nº, Setor Oeste, CEP: 75.635-000	0
41	Cumari	Rua Serafim Agapito, Nº 200, Centro, CEP: 75.760-000	0
42	Edéia	Av.: Joaquim Vital, Esquina Com Rua Dr. Jales Teles Pires, S/Nº, QD 02, Bairro Residencial Fênix, CEP: 75940-000	0
43	Estrela do Norte	Rua São João, Nº 1447-1573, QD 10-B, Setor Sol Nascente, CEP: 76485-000	0
44	Fazenda Nova	Avenida Brasília, S/Nº, QD 61, Setor Aeroporto, CEP: 76.220-000	1
45	Firminópolis	Rua 2, Nº 40, Setor da Justiça, CEP: 76.105-000	0
46	Flores de Goiás	Av. 08, Esquina Com A Rua 06, S/Nº, Lote 1-B, Bairro Nova Flores Etapa II, CEP: 73.890-000	0
47	Formosa	Rua Mário Miguel Da Silva, QD 74, Lt 1/15, Bairro Parque Laguna II, CEP: 73814-173	2
48	Formoso	Av.: Marechal Humberto De Alencar Castelo Branco, S/Nº, QD 60-A, Esquina Com Rua 28, Centro, CEP: 76.470-000	0
49	Goianápolis	Rua Ozaria Paula da Cunha, 712-750, Goianápolis – GO, CEP: 75170-000	0



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

50	Goiandira	Rodovia Go-210, Km 01, Margem Direita, Sentido Goiandira/Catalão, Setor Industrial, CEP: 75.740-000	0
51	Goianésia	Av. Brasil, Nº 433, Setor Universitário, CEP: 76.380-000	0
52	Goianira	Rua Itajá, Qd. 07, Setor Verdes Mares II, CEP: 75.370-000	0
53	Goiânia	2º e 6º Juizado Especial Cível: Avenida Cruz Alta com Rua Iguaçu, s/nº, Qd. 48, Bairro Jardim Novo Mundo, CEP: 74715-160	75
54	Goiânia	4º Juizado Especial Cível: Praça Universitária, S/Nº, Dentro Da Faculdade De Direito Da UFG, Setor Universitário, CEP: 74605-220	
55	Goiânia	Anexo I: Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, CEP: 74120-020	
56	Goiânia	Anexo II: Rua 18, Nº 508, Esquina Com Av. 85, Qd. A- 09, Lt. 01, Anexo Administrativo, Setor Oeste, CEP: 74.120-080	
57	Goiânia	Auditoria Militar: Avenida Anhanguera, Esquina Com Rua 17, Qd. 32, Lt. 27 - Ref.: Ao Lado Da Secretaria De Segurança Pública, Bairro Aeroviário, CEP: 74.435-300	
58	Goiânia	Centro de Distribuição: Avenida PL-03, Qd. G, Lt. 04 - Ref: próximo ao Fórum Cível, Bairro Park Lozandes, CEP: 74884-000	
59	Goiânia	Creche: Rua 101-A, Nº 46, Qd. F-17, Lt. 04, Setor Sul, CEP: 74080-160	
60	Goiânia	Juizado da Infância e Juventude: Rua T-47, Nº 669, Esquina com T-30, Setor Bueno, CEP: 74.210-180	
61	Goiânia	Junta Médica: Praça Cícero Romão (antiga Praça dos Violeiros), Esquina entre as Avenidas Solar e Francisco Magalhães, Bairro Urias Magalhães, CEP: 74565-630	
62	Goiatuba	Rua Rio Grande Do Sul, Nº 65, Setor Bela Vista, CEP: 75600-000	0
63	Guapó	Praça João Rassi, Nº 87, Qd. 35, Bairro Conjunto Cidade Nova De Guapó, CEP: 75.350-000	2



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

64	Hidrolândia	Rua Airton Gonzaga, S/Nº, Esquina Com Rua Olavo Teles, Bairro Nazaré, CEP: 75.340-000	0
65	Iaciara	Rua Maria Neri Sampaio, S/Nº, QD 05, LT 03, Esquina Com Rua Genoveva Rezende Carneiro, Setor Califórnia, CEP: 73.920-000	0
66	Ipameri	Go 330 (Faixa De Proteção), QD 07, LTs 24/25, S/Nº, Esquina C/ Avenida Sul, Bairro Jardim Europa, CEP: 75.780-000	3
67	Inhumas	Rua Tóquio, Esquina Com Rua Raul Leal, Qd. 2ª, Bairro Residencial Watanabe, CEP: 75400-000	0
68	Iporá	Rua São José, Nº 21, Setor Umuarama, CEP: 76.200-000	7
69	Israelândia	Rodovia Go-060, Qd. 14, Lt. 01/05, Esquina Com Rua Rio Claro, Centro, CEP: 76.205-000	0
70	Itaberaí	Praça Sinhô Fonseca, S/Nº, Centro, CEP: 76.630-000	0
71	Itaguaru	Rodovia Go 154, Km 41, Setor Solon Batista, CEP: 76.660-000	1
72	Itajá	Av. Alceu Nunes Chaves, Nº 145, QD única, LT 01, Bairro Jardim Planalto, CEP: 75.815-000	0
73	Itapaci	Rua Senador Emival Ramos Caiado, S/Nº, Setor Parque Florestal, CEP: 76.360-000	1
74	Itapirapuã	Rua 20, S/Nº, Esquina Com a Rua João Mariano Costa, QD 78, LT 04/11, Centro, CEP: 76.290-000	1
75	Itapuranga	Rua 45, S/Nº, Esquina Com Rua 56, Vila Barrinha, CEP: 76.680-000	0
76	Itauçu	Rua Francisco Teixeira Barbosa, nº 654-758, Qd. 14, Lt 01, Setor Ary Demosthenes, CEP: 75450-000	0
77	Itumbiara	Av. João Paulo II, Nº 185, Setor Dom Bosco, CEP: 75528-370	0
78	Ivolândia	Avenida Rio Claro, Nº 92, Centro, CEP: 76.130-000	0
79	Jandaia	Avenida Governador Dos Mutirões, QD 05, LT 01, Setor Redentor, CEP: 75.950-000	2
80	Jaraguá	Av. Wilson Rios Barbos Siqueira, Nº 50, Setor Colina Parque, CEP: 76330-000	3



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

81	Jataí	Avenida Norte, Nº 1612, QD 33, Bairro Portal Do Sol, CEP: 75805-902	2
82	Joviânia	Rua Ademair Luiz De Miranda, S/Nº, QD 32, LT01, Centro, CEP: 75.610-000	0
83	Jussara	Rua Rebouças, Nº 685, Setor São Francisco, CEP: 76270-000	2
84	Leopoldo de Bulhões	Rua Dos Rodoviários, Nº 20, Bairro Jardim Indianópolis, CEP: 75190-000	0
85	Luziânia	Av. Neylon Rolim, QD M.O.F., LT 7A/7B, Parque JK, Bairro Parque Jk, CEP: 72815-450	7
86	Mara Rosa	Rodovia GO 239, Esquina Com Av. Jesus De Nazaré, Setor Novo Horizonte II, CEP: 76.490-000	0
87	Maurilândia	Rua Francisca Pires De Jesus, S/Nº, QD 43, Centro, CEP: 75.930-000	0
88	Minaçu	Rua Pernambuco, Nº 60, Bairro Conjunto Habitacional Jardim Primavera, CEP: 76.450-000	0
89	Mineiros	Rua Dr. Tayrone Diaz Vidal De Oliveira Soares, S/Nº, Bairro Nossa Senhora De Fátima, CEP: 75.830-000	1
90	Montes Claros de Goiás	Rua Alameda Adão Galiza Pires, Nº 511, Esquina Com Av. Bahia, QD 27-A, LT 47, Centro, CEP: 76.255-000	0
91	Montividiu	Av. Rio Verde, QD 6, LT C, Área Institucional – 01, Bairro Morada Feliz, CEP: 75915-000	5
92	Morrinhos	Avenida Dos Trabalhadores, Esquina Com Rua Marginal Maria Lucinda, Lote 01, Setor Arca De Noé, CEP: 75.650-000	0
93	Mossâmedes	Rodovia Go 164, S/Nº, Km 02, Bairro Zona Rural, CEP: 76.150-000	0
94	Mozarlândia	Rua Brasil Ramos Caiado, S/Nº, QD 34, LT 02, Centro, CEP: 76.700-000	0
95	Nazário	Rua Dionísia Gonçalves Madruga, Qd. 11, Lt. 01, Bairro Residencial Antônio Tio, CEP: 76180-000	0
96	Nerópolis	Rua Dom Pedro I, S/Nº, Esquina Com Rua José Bonifácio, Fórum Gilvane Pimenta Carneiro, Setor São Paulo, CEP: 75.460-000	0
97	Niquelândia	Praça Do Níquel, Nº 06, Setor Jardim Aurora, CEP: 76.420-000	0



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

98	Nova Crixás	Rua Da Abolição, S/Nº, Bairro Aeroporto, CEP: 76.520-000	0
99	Novo Gama	Conjunto 11 HC, Rua 09, QD 13, Seção BK 101-A, Bairro Centro de Vivência Núcleo Habitacional, CEP: 72860-211	0
100	Orizona	Rua D, S/Nº, Edifício Do Fórum Desembargador Jairo Domingos Ramos Jubé, Centro, CEP: 75.280-000	0
101	Padre Bernardo	Rua 06, QD AE1, LT AE1, Setor Oeste, CEP: 73.700-000	0
102	Palmeiras de Goiás	Praça São Sebastião, Nº 199, Centro, CEP: 76.190-000	1
103	Panamá	Rua Alvino Marques, S/Nº, QD 14, LT 01, Centro, CEP: 75.580-000	0
104	Paranaiguara	Rua Alciene Soares, S/Nº, QD 33 LT Especial, Centro, CEP: 75.880-000	6
105	Paraúna	Praça Eugênio Sardinha Da Costa, S/Nº, Centro, CEP: 75.980-000	9
106	Petrolina de Goiás	Av. Tenysson Jubé De Oliveira, S/Nº, QD 03, LT 01, Centro, CEP: 75.480-000	0
107	Piracanjuba	Av. Doutor Amym José Daher, S/Nº, QD 38-A LT 01, Setor Norte, CEP: 75.640-000	0
108	Piranhas	Avenida Lázaro Teodoro, Nº 849, Bairro Palmares, CEP: 76.230-000	0
109	Pirenópolis	Rua Direita, Nº 28, QD 50, LT 13, Centro, CEP: 72.980-000	0
110	Pires do Rio	Rua Renato Gonçalves Sampaio, S/Nº, QD 376, LT 01, Bairro Oswaldo Gonçalves, CEP: 75.200-000	9
111	Planaltina	Praça Cívica, S/Nº, Centro, CEP: 73.750-005	0
112	Pontalina	Av. Comercial, S/Nº, QD 04-A, LT 01, Bairro Residencial Aeroporto, CEP: 75.620-000	0
113	Porangatu	Av. Francisco Dias Da Fonseca, Esquina Com Rua José Ribeiro Sobrinho, QD 03, Bairro Residencial Marlene Vaz, CEP: 76550-000	0
114	Posse	Av. JK, S/Nº, QD 20, LT 01, Edifício Do Fórum, Setor Guarani, CEP: 73.900-000	0
115	Quirinópolis	Av. Brasil, Nº 42, Bairro Alexandrina, CEP: 75.860-000	2



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

116	Rialma	Rua 46, Nº 125, Esquina Com a Travessa 2, QD 10, Setor Rialma 2, CEP: 76.310-000	4
117	Rio Verde	Av. Universitária, QD 07, LT 12, Bairro Residencial Tocantins, CEP: 75909-468	51
118	Rubiataba	Av. Arapua, Nº 385, Esquina Com Rua Mandaguari, Setor Bela Vista, CEP: 76.350-000	1
119	Sanclerlândia	Av. X, S/Nº, Esquina Com Rua 5 De Janeiro, QD M, LT 07/15, Setor Planalto, CEP: 76.160-000	0
120	Santa Cruz de Goiás	Rua Jair Silva Guimarães, Esquina Com Rua Joaquim Rodrigues Alves, QD 03, LT 01/10, Bairro Residencial Morumbi, CEP: 75220-000	1
121	Santa Helena de Goiás	Av. Esperidião Paulo Curi, S/Nº, Bairro Lucilene, CEP: 75.920-000	0
122	Santa Terezinha de Goiás	Rua Bernardo Sayão, S/Nº, Vila Dona Helena, Setor São Paulo, CEP: 76.500-000	0
123	Santo Antônio do Descoberto	Av. Goiás, QD 81 A, LT 01, Centro, CEP: 72.900-000	0
124	São Domingos	Av. Inocêncio José Valente, S/Nº, QD 26, LT118, Bairro Jardim Primavera, CEP: 73.860-000	11
125	São Luis de Montes Belos	Avenida SB-01, QD 01, Bairro Residencial Serra Bela, CEP: 76100-000	0
126	São Miguel do Araguaia	Rua 10, S/Nº, Esquina Com Av. Maranhão, QD 101, Setor Alto Alegre, CEP: 76.590-000	1
127	São Simão	Avenida Goiás, S/Nº, Esquina Com Rua 28, Centro, CEP: 75.890-000	0
128	Senador Canedo	Rua 10, S/Nº, Esquina Com Rua 11-A, Area 5, Bairro Conjunto Uirapuru, CEP: 75.261-900	0
129	Serranópolis	Rua José Peres De Assis, Antiga Avenida Independência, QD 33, Setor São José, CEP: 75.820-000	1
130	Silvânia	Av. Dom Bosco, S/Nº, QD 13, LT 10 A 22, Bairro Parque Residencial Anchieta, CEP: 75.180-000	0
131	Taquaral de Goiás	Rua Faustino Lino De Araújo, Nº 721, Centro, CEP: 76.640-000	1
132	Trindade	Rua E, Qd. 5, Lt.03, Área 1, Bairro Recanto Dos Lagos, CEP: 75.380-000	0



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Manutenção Predial do Interior

133	Turvânia	Rua Santa Rita De Cássia, Nº 33, Centro, CEP: 76.110-000	0
134	Uruaçú	Rua Califórnia, S/Nº, QD 05, LT 02, Setor Jonas Veiga, CEP: 76.400-000	6
135	Uruana	Av. Benedito Ferreira De Oliveira, S/Nº, QD CPMU, Bairro Jardim Vale Do Sol, CEP: 76.335-000	0
136	Urutaí	Rua 03, Nº 05, Bairro Vila Vista Alegre, CEP: 75.790-000	0
137	Valparaíso de Goiás	Rua Alemanha, QD 11-A, Lotes 01/15, Bairro Parque Esplanada III, CEP: 72.876-311	0
138	Varjão	Rua 06 Com Rua 11, Área 1, Bairro Residencial Dona Zizinha, CEP: 75355-000	0
139	Vianópolis	Rua Gonçalves, Nº 148, Vila Multirão, CEP: 75.260-000	2

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 163158596747 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201707000047124

ROBERTO DUTRA ALVES

ENGENHEIRO

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Assinatura CONFIRMADA em 05/09/2018 às 13:56

LUIZ CARLOS DA SILVA AMARAL

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL

Assinatura CONFIRMADA em 05/09/2018 às 15:39

LUIZ CLAUDIO DIAS FERREIRA

DIRETOR DE OBRAS

DIRETORIA DE OBRAS

Assinatura CONFIRMADA em 06/09/2018 às 09:38

DALTON FOLTRAN DE SOUZA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Assinatura CONFIRMADA em 05/09/2018 às 14:53